



**SETIMO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2.022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022  
PROCESSO Nº. 1.198/2.022**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 19.168.713-3, inscrito no CPF: 138.636.608-03, residente e domiciliado na Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **UNICLINICA SERTÃOZINHO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 02.026.997/0001-84, sediada na Rua Epiácio Pessoa, nº1853, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP14.160-440, neste ato representada por seu sócio Administrador **Agustin Ivan Caballero Arrue** portador do RG nº 38.388.500-0 do CPF nº 832.778.388-20, residente na Rua Epiácio Pessoa, nº1853, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP14.160-440, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**CÁUSULA 1ª)** Em 04 de dezembro de 2.022 as partes celebraram o presente contrato com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.025, com os quantitativos atuais conforme tabela a seguir.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
12	480	Hora	Otorrinolaringologista	R\$175,69	R\$ 84.331,20
<b>Valor Total Geral (Global)</b>				<b>R\$ 84.331,20</b>	

**CLÁUSULA 2ª)** Em atendimento ao Ofício nº353/2.025 emitido pela Secretaria requisitante, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 1.198/2.022, e considerando a redução da necessidade da Administração Pública, as partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão Contratual**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a supressão quantitativa do objeto em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 3ª)** Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem **SUPRIMIR O QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO)**, mantendo a data de vencimento do aditamento em 04 de dezembro de 2.025, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd. A ser suprimida	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total a ser suprimida
12	120	Hora	Otorrinolaringologista	R\$175,69	R\$ 21.082,80
<b>Valor Total Geral (Global)</b>				<b>R\$ 21.082,80</b>	

**CLÁUSULA 4ª)** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 457/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 31 de outubro de 2.025.

**MUNICÍPIO DE PONTAL  
HUMBERTO DA SILVA  
SEC. MUNIC. DE SAÚDE  
Contratante**

**UNICLINICAS SERTAOZINHO LTDA  
Agustin Ivan Caballero Arrue  
Sócio Administrador  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: